Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.830, de 12 de dezembro de 1.988.

"Autoriza suplementação do orçamento vigente."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importancia de CZ$ 39.400.000,00 (trinta e nove milhões e quatrocentos mil cruzados) as seguintes dotações do orçamento vigente:

ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA

Material de Consumo

3.1.2.0 - 13754232.01..... 5.000.000,00

Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2 - 13754282.01..... 700.000,00

VIAS URBANAS

Material de Consumo

3.1.2.0 - 10585752.01..... 500.000,00

Desapropr. Constr. de Sist. Viários

4.1.1.0 - 10585751.16..... 2.000.000,00

PARQUES E JARDINS

Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2 - 10603282.01..... 700.000,00

S.E.R.M.

Material de Consumo

3.1.2.0 - 16885342.01..... 22.000.000,00

Constr. e Adequação Sist. Viário

4.1.1.0 - 16885341.26..... 2.000.000,00

DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

3.1.2.0 - 03070212.01..... 5.000.000,00

ENSINO DE 1º GRAU

Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2 - 08421882.01..... 1.500.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados/ recursos do excesso de arrecadação do exercício de/ 1.988.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 12 de dezembro de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.